

**CONTRATO Nº 003/2024.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER E A EMPRESA E. C. DA MOTA EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513,362/0001-37, situado na Avenida Avelino Chaves, nº. 0722 - Centro – Sena Madureira (AC) - CEP 69.940-000, representado neste ato pelo Sr. **Osmar Serafim de Andrade**, portador do CPF/MF nº 349.798.242-34 e RG nº 0257388 – SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade, na rodovia BR 364, km 0,800, s/n - São Felipe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa **E. C. DA MOTA EIRELI**, sediada na Rua Francisco Sales, nº 108, Bairro Jardim América em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 30.937.430/0001-03, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Tarcísio Araújo da Mota**, portador do CPF nº 653.147.272-34 e RG nº 65314727234 IIRHM/AC, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 019/2023, realizado nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.972 de 30 de dezembro de 2010, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispões sobre a proteção do consumidor e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e alterações correlatas, sujeitando-se às normas do supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Visa atender o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização da Feira Agropecuária e demais eventos realizados, pelo município de Sena Madureira/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, visando atender as demandas da municipalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 019/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. A descrição do objeto deste contrato com os itens, marca, valor unitário e valor total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PALCO: (público até 1.000 pessoas). Descrição: 04 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 04 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava, 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits, 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas, 01 microfone SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 04 microfones para uso diversos com pedestais, 04 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas, 01 aparelho de CD Player, 01 Mixing Console Digital rack com no mínimo 18 canais contendo o mínimo de 06 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 02 monitores tipo Spot passivo/ativo com 900W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema e 01 Operador técnico.	UNIDADE	20	R\$1.550,00	R\$31.000,00
04	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PALCO COM EQUIPAMENTOS MUSICAIS: (público até 1.000 pessoas). Descrição: 04 caixas subwoofer (cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz ~ 200Hz), 04 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400W RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio); amplificadores digitais compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de	UNIDADE	30	R\$2.999,00	R\$89.940,00

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

	<p>frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD?DA de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (50 mts); 04 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD Player; 01 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 microfones para uso diversos com pedestais; 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de timbale, 01 pedal para bumbo, 01 banco, kit de microfones específicos, 01 amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 amplificador e caixa para teclado; 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 monitores, tipo Spot passivo com 900W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema e 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.</p>				
05	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PALCO COM EQUIPAMENTOS MUSICAIS: (público até 4.000 pessoas). Descrição: 08 Caixas para subgraves (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz) 08 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio) fly; amplificadores digital compatível com o sistema de PA e; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24</p>	UNIDADE	20	R\$4.900,00	R\$98.000,00



<p>db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE com no mínimo 32 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 08 Monitores tipo Spot passivo com 900W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores digitais compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (900W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões</p>				
--	--	--	--	--

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

	para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.				
06	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PALCO COM EQUIPAMENTOS MUSICAIS: (público até 10.000 pessoas). Descrição: 24 Caixas para subgraves (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz) 24 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio); FLY; amplificadores digital compatível com o sistema de PA e; 02 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 54 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 12 Monitores tipo Spot passivo com 900W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (900W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 02 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01</p>	UNIDADE	10	R\$16.000,00	R\$160.000,00



ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

	Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 02 Amplificadores para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 12 Direct Box de impedância para instrumentos; 03 MICROFONE SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 12 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema e 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos.				
07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: 12 refletores de led 5W (par led); 01 mesa digital compatível; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça e 01 operador técnico.	UNIDADE	20	R\$1.000,00	R\$20.000,00
08	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. Descrição: 18 refletores PAR LED com 54 led's RGBWA, 04 moving bean 5R, 04 Refletores Cobe 100ww; 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	UNIDADE	10	R\$2.700,00	R\$27.000,00
09	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. Descrição: 40 refletores par led 54 led's RGBWA, 16 moving beam 5R, 04 strobo de 3000 wats 01 Mesa controladora computadorizada com 48 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 12 Refletores cobe 100 ww; 02 canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça, 01 racks DIMMER com 12 canais cada; cabos e conexões, gelatinas com cores variadas, sistema montado em Grid de alumínio P30, 06 refletores elipsoidal 1000 Watts e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	UNIDADE	5	R\$9.100,00	R\$45.500,00

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

10	LOCAÇÃO DE REFLETOR PAR LED. Descrição: Refletor par Led 5W (12 brancas, 12 vermelhas, 12 verdes, 12 azuis 6 amarelas) Bivolt, RGBWA, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, Randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Mastersave, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto- Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tensão: AC 90-250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno.	UNIDADE	30	R\$99,00	R\$2.970,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P4 3X2 METROS. Descrição: 01 painel de led indoor P4 medindo 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem compatível para transmitir imagem tipo notebook.do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo operador técnico e equipamento	UNIDADE	20	R\$1.999,00	R\$39.980,00
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P4 4X3 METROS: Descrição: 01 painel de led indoor P4 medindo 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook.	UNIDADE	15	R\$4.199,00	R\$62.985,00
13	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P4 6X4 METROS. Descrição: 01 painel de led indoor P4 medindo 6x4 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook.	UNIDADE	10	R\$7.199,00	R\$71.990,00
14	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO módulo de 2,60m X 1,39m, em estrutura metálica com compensado de 20 mm e altura regulável de 0,10cm até 2,35mt. Nas montagens com altura superior a 50cm é necessário o uso de guarda corpos e escada. Medida: por módulo.	UNIDADE	300	R\$85,00	R\$25.500,00



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

15	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 8 X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento.	UNIDADE	8	R\$5.900,00	R\$47.200,00
16	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 12 X 12M: Palco Modular medindo 12m frente X 12m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 10m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,35m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. O projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	UNIDADE	5	R\$9.999,00	R\$49.995,00
17	LOCAÇÃO DE JARRO PLANTA DECORATIVO: altura mínima do vaso: 50 cm de altura, vaso em material cerâmico com plantas ou flores ornamentais a definir pela contratante	UNIDADE	30	R\$100,00	R\$3.000,00



ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENÁ MADUREIRA

20	LOCAÇÃO DE CADEIRA TIPO TIFFANY: estrutura transparente ou na cor indicada pela contratante, com almofada com tecido ou couro sintético na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	UNIDADE	500	R\$70,00	R\$35.000,00
21	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: tipo ROSCO PANTOGRÁFICO ou similar (com medidas padrão: 1mt x 2mt. Altura Ajustável de 10cm a 1,20 mts.	UNIDADE	41	R\$210,00	R\$8.610,00
22	LOCAÇÃO DE JARRO PLANTA DECORATIVO: altura mínima do vaso: 35 cm de altura, vaso em material cerâmico com plantas ou flores ornamentais a definir pela contratante.	UNIDADE	20	R\$97,00	R\$1.940,00
23	Locutor Profissional	UNIDADE	4	R\$2.125,00	R\$8.500,00
24	Auxiliar de pista	UNIDADE	6	R\$545,00	R\$3.270,00
25	Porteiros	UNIDADE	4	R\$547,00	R\$2.188,00
26	Juiz	UNIDADE	6	R\$1.620,00	R\$9.720,00
27	Salva vidas	UNIDADE	6	R\$545,00	R\$3.270,00
28	Arena do no mínimo 40mx40m	UNIDADE	2	R\$2.500,00	R\$5.000,00
29	Locação de arquibancadas com 12 degraus em estrutura metálicas assento de madeiras, grades de proteção e escadas de acesso.	UNIDADE	200	R\$450,00	R\$90.000,00
30	Rodeio eletrônico com 2 telões de LED	UNIDADE	8	R\$2.018,00	R\$16.144,00
31	(Bretes C/ 06 porteiros abrem e 02 fixas, americanos curral de fundo).	UNIDADE	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00
32	Locação de camarotes c/ 02 elevações e com 24 divisórias	UNIDADE	6	R\$16.360,00	R\$98.160,00
33	Contratação de touros de rodeio profissional	UNIDADE	140	R\$370,00	R\$51.800,00
34	Segurança	UNIDADE	60	R\$217,00	R\$13.020,00
35	Bandas musicais e cantores Gospel, contendo no mínimo 13 ingredientes, sendo: Baterias, Tecladistas, Contraabaixista, Guitarrista, Cantor, Cantora e Bailarinas.	UNIDADE	8	R\$9.150,00	R\$73.200,00
37	Contêiner tipo camarim	UNIDADE	8	R\$8.000,00	R\$64.000,00
<b>Valor total: UM MILHÃO TREZENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS</b>					<b>R\$1.318.912,00</b>

**2.2.** Dá-se ao presente contrato o **VALOR TOTAL** de **R\$ 1.318.912,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS)**, conforme tabela acima.

**2.3.** A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescido de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais,

transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para eu seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 3.5. A administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.5. Entregar os produtos objeto deste contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.
- 4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a Ordem de Empenho/Pagamento.

**5.2.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas requisições de fornecimento.

**5.3.** A cada pagamento o Fornecedor deverá juntar a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária limitada ao exercício financeiro da assinatura do contrato.

**ORGÃO:** 10

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2065

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FONTE:** 501

**CÓDIGO REDUZIDO:** 439

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA:**

**7.1.** O não cumprimento do acima estabelecido, a constatação de irregularidade ou inadimplência na execução dos serviços, importará na imediata retenção dos valores relativos à garantia, sem prejuízo das multas e sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**8.1.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência do referido Contrato será até o dia **31 de dezembro de 2.024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se ao devido exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS N° 019/2023 – SRP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**10.2.** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Sena Madureira, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.3.** A Prefeitura de Sena Madureira poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

**10.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**10.5.** Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da Ordem de Empenho/Pagamento;

**10.6.** Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

**10.7.** Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

**10.8.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;

**10.9.** Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

**10.10.** As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

**10.11.** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Sena Madureira - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

**10.12.** O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Sena Madureira – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

**10.13.** As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n° 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n° 8.666, de 1993;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direitos aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da notificação, com efeito suspensivo até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições das Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993, e demais normas regularmente aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre.

**16.2.** E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na apresente das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Senna Madureira – AC, 03 de fevereiro de 2024.

Página 13 de 14



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

\_\_\_\_\_  
**Osmar Serafim De Andrade**  
**PREFEITO DE SENA MADUREIRA**  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
**TARCISIO ARAUJO DA MOTA**  
Data: 05/02/2024 14:36:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
.....  
.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_